

LEI N.º 2712 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Autor : Poder Legislativo
Vereador: Carlos Fontes**

“Dispõe sobre a execução e reforma de prédios públicos, doação de equipamentos ao Município e manutenção de áreas públicas por empresas privadas”.

Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’ Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Qualquer empresa privada, associação ou entidade de qualquer natureza, poderá colaborar com o Governo Municipal efetuando reforma de prédios públicos, doando equipamentos (parques e jardins, abrigos de passageiros de ônibus, banheiros públicos, lixeiras, bancos de praça, placa de sinalização de rua, coluna de sinalização, cabines de informação) ao Município ou fazendo a manutenção de áreas públicas.

Art. 2º - As empresas participantes poderão divulgar as suas atividades no local do prédio beneficiado com a reforma ou com a doação, na área em que for feita a manutenção, ou em outro local público previamente selecionado pelo Governo Municipal.

Art. 3º - A divulgação referida no artigo anterior ficará a critério do interessado, e será feita em painéis do tipo “out doors”, em padrão a ser definido pela Municipalidade, vedada a propaganda de cigarros e derivados de fumo, bebidas alcoólicas, casas de jogos, bem como mensagens que atentem contra os bons costumes ou de cunho político.

Art. 4º - O tempo de permanência da divulgação será fixado pelo Governo Municipal, levando-se em conta o investimento realizado pela empresa interessada para realização do serviço ou da doação em contrapartida ao valor de mercado do espaço cedido para a publicidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de dezembro de 2002

Prof. ÁLVARO ALVES CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 82/02 – Legislativo

Autógrafo nº 72/02.